



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº. 016/89 - De 10 de Novembro de 1.989:

"Dispõe sobre desafetação de área pública, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à condição de bem dominial do Município, a área de 948,82 m² (novecentos e quarenta e oito, virgula oitenta e dois metros quadrados), situada no Setor Alto Alegre, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 17,70m de frente, limitando-se com os lotes 01, 02 e 03, da quadra 09 (Rua 12); pela direita limitando-se com o terreno da Igreja Evangélica Assembléia de Deus (55,00m) e pela esquerda com os lotes nºs 01 e 2, da Quadra 09 - Rua 12 (49,75m).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por doação, e nos termos do disposto no art. 133, § 1º, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de Julho de 1.977, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e para funcionamento exclusivo de uma unidade de ensino, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 1989.


Osiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:- Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Hideko Nakamura Myagi
Chefe do Gabinete do Prefeito